



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 454, de 11 de junho de 1992.

Concede aumento de salário aos funcionários públicos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder um aumento de 140% aos funcionários Público Municipal, divididos em 03 (três) parcelas a seguir:

- I. 50% sobre o salário de Abril de 1.992;
- II. 40% sobre o salário de Maio de 1.992;
- III. 50% sobre o salário de Junho de 1.992.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 1.992.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele contém.

Alpercata-MG, 11 de Junho de 1.992.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de junho de 1992.

Secretário Municipal de Administração
